



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 003/17

Fls. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 003/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/04/2017**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SITUADA NA RUA PRESIDENTE ALVARES FLORENCE, Nº 373 – CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - SP**

O Município de Santo Antônio do Jardim torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM - PROCESSO nº 003/2017, PREGÃO N.º 003/2017**, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “FARMACÊUTICO RAUL DA COSTA CÂMARA” DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM, conforme especificações do Anexo I**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Compras, situada na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, Santo Antonio do Jardim - SP, iniciando-se no dia **03/04/2017 às 09h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios e/ou vinculados, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, sendo assim codificados:

- **03.01.00 Gabinete do Diretor e Dependências - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**I - DO OBJETO**

1. - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “FARMACÊUTICO RAUL DA COSTA CÂMARA” DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **Anexo I**.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2 - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

Aprovamos o presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 003/17

Fls. \_\_\_\_\_

2.3 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Jardim, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 – A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

### III - DO CREDENCIAMENTO

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no **Anexo VI**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:  
CNPJ da empresa:  
Endereço/Fone/e-mail da empresa:

Envelope nº 1 - Proposta  
Pregão Presencial nº 003/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2017

Denominação da empresa:  
CNPJ da empresa:  
Endereço/Fone/e-mail da empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação  
Pregão Presencial nº 003/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2017

Aprovamos o presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 003/17

Fls. \_\_\_\_\_

**2 - A proposta deverá ser preenchida por meio do Programa “CONAM-Resposta Eletrônica” (o qual poderá ser obtido diretamente no site da Prefeitura ou solicitado através do e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)), e deverá ser apresentada em mídia digital (CD ou Pen Drive) e impressa, a qual deverá estar assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.**

2.1 – Se por algum motivo a licitante não conseguir instalar o Programa “CONAM-Resposta Eletrônica”, ou não conseguir formalizar sua proposta através do mesmo, poderá, neste caso, utilizar-se do Modelo de Proposta constante no **Anexo IX** deste edital.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 – O Envelope nº 01 “Proposta”, deverá conter a proposta propriamente dita, que deverá ser apresentada nas seguintes formas:

Uma via impressa e assinada do arquivo preenchido através do Programa “CONAM-Resposta Eletrônica”, e; Mídia Digital (CD ou Pen Drive) contendo o arquivo preenchido através do Programa “CONAM-Resposta Eletrônica”.

2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, fone/fax, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, e **número de registro** expedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - **Anexo I** deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, com no máximo TRÊS CASAS DECIMAIS após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d.1) quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado já deverá estar incluso o diluente;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade para cada item, possuir a inscrição PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO e Registro na ANVISA.

2.1 - Os prazos de entrega e validade da proposta, bem como demais informações pertinentes deverão constar na proposta das licitantes. Caso não constem estas informações na proposta apresentada pela licitante, prevalecerá o estipulado no edital.

3 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4- Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de desistência, reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6 - Os preços ofertados não serão reajustados, salvo de houver desequilíbrio financeiro devidamente comprovado.

7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

Aprovamos o presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 003/17

Fls. \_\_\_\_\_

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

##### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

##### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Comprovação de regularidade de débito com a **Secretaria da Receita Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou prova equivalente);
- d) Comprovação de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou prova equivalente, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- e) Comprovação de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários ou prova equivalente) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 003/17

Fls. \_\_\_\_\_

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa, nos termos da lei) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

### 1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.

b) DECLARAÇÃO elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que terá condições de apresentar, juntamente com a entrega do objeto, licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, conforme modelo contido no **Anexo VIII**.

### 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo III**;

b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Compras, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "c", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea "c" a "f", 1.3, 1.4 e 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 003/17

Fls. \_\_\_\_\_

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço unitário**, não tendo a licitante obrigatoriedade de ofertar lances para todos os itens que compõem a presente licitação.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,5% (meio por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 – Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

11 – Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11 alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 003/17

Fls. \_\_\_\_\_

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no item 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

22 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

22.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 003/17

Fls. \_\_\_\_\_

**VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4 - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura, localizado à Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim, dirigidos ao Prefeito Municipal.
- 5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7 - A adjudicação será feita por item.

**IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1 – Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento às Autorizações de Fornecimento periódicas escritas expedidas pelo Setor de Licitações e Compras e assinadas pelo seu Diretor ou servidor designado, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma, e deverão ser feitas na Unidade Mista de Saúde “Farmacêutico Raul da Costa Câmara”, Rua José Justino do Oliveira, - centro, neste município, das 08:00 às 16:00 hs.
- 2 – As Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Setor de Compras e Licitações a pedido do Departamento de Saúde, conforme a necessidade de suprimento do mesmo. O cronograma de entrega inicialmente previsto é de 4 (quatro) entregas durante o ano, em intervalos de períodos trimestrais. Poderá haver alteração no cronograma conforme a demanda de consumo do Departamento requisitante.
- 3 – Os quantitativos estabelecidos nesta licitação são estimativos, não tendo a Contratante a obrigatoriedade de consumi-los “*in totum*”.
- 4 - As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 5 – As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.
- 6 – Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.
- 7 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.
- 8 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP n° 003/17

Fls. \_\_\_\_\_

9 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

10 - Os produtos objeto desta licitação deverão, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”** bem como estar acompanhado de bula aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e referência ao número do lote. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade total para cada item.

11 - A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

- a) **Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Secretaria Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.
- b) **Cópia da Autorização Especial**, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço **para os objetos licitados sujeitos a controle especial**, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- c) A licitante que for empresa distribuidora dos suplementos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá **apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa fabricante ou importadora**, inclusive da filial, se for o caso.
- d) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.
- e) Na primeira entrega de cada item, a Licitante deverá apresentar o respectivo Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.

#### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1- A adjudicatária deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde – REBLAS.

2 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 003/17

Fls. \_\_\_\_\_

5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2(dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 5 do item X.

2 – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá na forma acima.

3 – O pagamento será feito em cheque, que deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada, ou em boleto bancário ou depósito bancário em nome da contratada.

#### XII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da legislação vigente.

2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;

3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;

4 - Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 3;

5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

6 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

10 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 003/17

Fls. \_\_\_\_\_

- 10.1- O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de três dias corridos, contados da convocação;
- 10.2- A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item VI, subitens 1.2 e 1.3;
- 10.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.
- 11 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 - Em caso de descumprimento de qualquer prazo ou obrigação estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, serão aplicadas à contratada, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, as sanções cabíveis à espécie, na seguinte proporção:

3.1 - Advertência por escrito;

3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XV - DA FISCALIZAÇÃO**

1 - A fiscalização do(s) contrato(s), originário(s) do presente certame, ficará a cargo do Departamento de Saúde do Município.

### **XVI - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

1 - Os preços contratados não sofrerão acréscimos, permanecendo fixos durante a vigência da correspondente Ata de Registro de Preços.

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 003/17

Fls. \_\_\_\_\_

2 – Os preços contratados poderão sofrer reduções na hipótese destes se tornarem superior àquele praticados no mercado. Sendo excluída da ATA de Registro de Preços a licitante que não aceitar reduzir seu preço registrado, nos termos do subitem “7”, do item “XII” deste edital.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 – As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41, §1º, da Lei 8.666/93.

7.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – termo de referencia e folheto descritivo;

Anexo II – declaração de pleno atendimento;

Anexo III – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo V – minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – modelo de credenciamento específico

Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Modelo de declaração de licença de funcionamento e certificado de boas práticas;

Anexo IX – Modelo de proposta;

Anexo X - termo de ciência e de notificação.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo.

Santo Antônio do Jardim, 17 de março de 2017.

**GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI**  
Prefeito Municipal

**MAGDA APARECIDA DOS REIS ZUIM**  
Dir. Administrativa / Setor de Licitações e Compras

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



# PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

## SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 003/17

Fls. \_\_\_\_\_

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “FARMACÊUTICO RAUL DA COSTA CÂMARA” DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

#### OBJETIVO

2.1. Para atender as necessidades da população do município com agilidade e qualidade convenientes, há de ser adquiridos medicamentos com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

#### PRODUTOS

3.1. Os medicamentos a serem adquiridos estão discriminados (quantidade / unidade / especificação) no folheto descritivo anexo (relação dos itens da licitação).

3.2. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

3.3. Os produtos deverão, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: “PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” bem como estar acompanhado de bula aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e referência ao número do lote.

3.4. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade total para cada item.

3.5. A empresa deverá apresentar em sua habilitação, declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que terá condições de apresentar, juntamente com a entrega do objeto, licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.

3.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem (ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO DO TRABALHO, MINISTERIO DA SAÚDE), podendo a requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados.

3.7. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

3.8. Produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração entre 2 e 8 C° deverão vir acondicionados em embalagens térmicas próprias de maneira a preservar a temperatura adequada, devendo constar por fora da embalagem térmica a inscrição em letras garrafais: **PRODUTO DE GELADEIRA - PERECÍVEL**.

3.9. Os produtos relacionados neste anexo devem vir acondicionados em suas embalagens originais lacradas e devidamente identificadas de maneira a preservar a eficiência na sua utilização. Todas as informações relacionadas à conservação, utilização, componentes, fórmulas e manuseio devem ser impressas em português, mesmo para aqueles produtos originados de importação.

3.10. Produtos fora das especificações serão devolvidos no ato da entrega, sem nenhum ônus para requisitante.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada se obriga a fornecer os materiais de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

4.2. A empresa contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde – REBLAS.

4.3. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.

5.2. O Contratante fiscalizará e inspecionará os materiais e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem aos especificado.

5.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

5.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gógonora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP****SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)**PP nº 003/17**

Fls. \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Acetato de Retinol 50.000UI + Colecalciferol 10.000UI/ml solução oral gotas frasco com 20mL	frasco	200
2	Acebrofilina 10mg/mL xarope adulto frasco com 120mL + copo-medida	frasco	1.800
3	Acebrofilina 5mg/mL xarope pediátrico frasco com 120mL + copo-medida	frasco	1.200
4	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/mL suspensão injetável ampola com 1mL	ampola	300
5	Acetato de retinol 10.000 UI, aminoácidos 25mg, metionina 5 mg, cloranfenicol 5 mg, excipiente q.s.p. 1 g, pomada oftálmica	bisnaga	120
6	Aciclovir 0,03g/g creme oftálmico bisnaga com 4,5g	bisnaga	150
7	Aciclovir 200mg comprimido	comp	6.000
8	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	comp	150.000
9	Ácido fólico 5mg comprimido	comp	18.000
10	Ácido Valpróico 250mg comprimido	comp	25.000
11	Ácido Valpróico 250mg/5mL solução oral frasco com 100mL + copo-medida	frasco	600
12	Água para injeção ampola com 10ml	amp	6.000
13	Albendazol 400mg comprimido	comp	2.400
14	Albenzadol 40mg/mL suspensão oral frasco com 10mL	frasco	1.200
15	Alendronato sódico 70mg comprimido	comp	6.000
16	Alopurinol 300mg comprimido	comp	18.000
17	Ambroxol 15mg/5mL xarope pediátrico frasco com 120mL + copo-medida	frasco	1.200
18	Ambroxol 30mg/5mL xarope adulto frasco com 120mL + copo-medida	frasco	2.400
19	Aminofilina 100mg comprimido	comp	18.000
20	Aminofilina 24mg/mL solução injetável ampola com 10mL	ampola	600
21	Amiodarona 200mg comprimido	comp	36.000
22	Amiodarona 50mg/mL solução injetável ampola com 3mL	ampola	200
23	Amitriptilina 25mg comprimido	comp	48.000
24	Amoxicilina 250mg/5mL suspensão oral frasco com 60mL	frasco	1.800
25	Amoxicilina 500mg comprimido	comp	36.000
26	Atenolol 50mg comprimido	comp	30.000
27	Azitromicina 500mg comprimido	comp	12.000
28	Azitromicina 600mg/5mL suspensão oral frasco com 15mL	frasco	1.800
29	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI frasco-ampola	ampola	1.200
30	Benzilpenicilina procaína 300.000UI + Benzilpenicilina potássica 100.000UI frasco-ampola	ampola	1.200
31	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	comp	48.000
32	Biperideno 2mg comprimido	comp	18.000
33	Brometo de Ipratrópio 0,025% solução para inalação gotas frasco com 20mL	frasco	250
34	Bromidrato de Fenoterol 5mg/mL solução para inalação gotas frasco com 20mL	frasco	150
35	Bromoprida 10mg comprimido	comp	24.000
36	Bromoprida 4mg/mL solução oral gotas frasco com 20mL	frasco	1.200
37	Bromoprida 5mg/mL solução injetável ampola com 2mL	amp	1.200
38	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg comprimido	comp	24.000
39	Butilbrometo de escopolamina 10mg comprimido	comp	12.000
40	Butilbrometo de escopolamina 10mg/mL solução oral gotas frasco com 10mL	frasco	1.200
41	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL solução injetável ampola	amp	1.500
42	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg + dipirona 333,4mg solução oral gotas frasco com 20mL	frasco	1.200
43	Captopril 25mg comprimido	comp	100.000
44	Carbamazepina 200mg comprimido	comp	48.000
45	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral frasco com 100mL	frasco	600
46	Carbonato de Cálcio 500mg + Vitamina D 400UI comprimido	comp	24.000
47	Carbonato de cálcio 500mg comprimido	comp	6.000
48	Carbonato de lítio 300mg comprimido	comp	12.000
49	Carvedilol 6,25mg comprimido	comp	36.000
50	Cefalexina 250mg/5mL suspensão oral frasco com 60mL	frasco	600
51	Cefalexina 500mg comprimido	comp	24.000
52	Ceftriaxona sódica 1g injetável intramuscular (frasco-ampola + diluente)	ampola	1.200
53	Ceftriaxona sódica 1g injetável intravenosa (frasco-ampola + diluente)	ampola	1.200
54	Cetoconazol 200mg comprimido	comp	6.000

Aprovamos o  
presente edital:Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do JardimDra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do JardimDr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do JardimGilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP n° 003/17

Fls. \_\_\_\_\_

55	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico bisnaga com 30g	bisnaga	1.200
56	Cetoprofeno 100mg/2ml solução injetável intramuscular	ampola	2.400
57	Cetoprofeno 100mg IV pó para uso intravenoso	ampola	2.400
58	Ciclobenzaprina 10mg comprimido	comp	12.000
59	Cilostazol 50mg comprimido	comp	24.000
60	Cimetidina 200mg comprimido	comp	24.000
61	Cinarizina 75mg comprimido	comp	24.000
62	Ciprofloxacino 500mg comprimido	comp	18.000
63	Citalopram 20mg comprimido	comp	12.000
64	Clomipramina 25mg comprimido	comp	12.000
65	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral gotas frasco com 20mL	frasco	600
66	Clonazepam 2mg comprimido	comp	84.000
67	Clopidogrel 75mg comprimido	comp	36.000
68	Cloranfenicol 4mg/mL solução oftálmica frasco com 10mL	frasco	150
69	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável ampola com 10mL	amp	600
70	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal frasco com 30mL	frasco	2.400
71	Cloreto de sódio 20% solução injetável ampola com 10mL	amp	600
72	Cloridrato de Metformina 500mg comprimido	comp	12.000
73	Cloridrato de Metformina 850mg comprimido	comp	36.000
74	Cloridrato de Moxifloxacino 5,45mg + Fosfato dissódico de Dexametasona 1,10mg solução oftálmica frasco com 5mL	frasco	150
75	Cloridrato de Ranitidina 150mg comprimido	comp	60.000
76	Cloridrato de Ranitidina 15mg/mL xarope frasco com 100mL	frasco	600
77	Cloridrato de Sertralina 50mg comprimido	comp	72.000
78	Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,01% solução oftálmica frasco com 10mL	frasco	60
79	Cloridrato de Tiamina 300mg comprimido	comp	6.000
80	Cloridrato de Tioridazina 100mg comprimido	comp	6.000
81	Cloridrato de Tramadol 50mg comprimido	comp	12.000
82	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL solução injetável ampola com 1mL	amp	2.400
83	Cloridrato de Verapamil 80mg comprimido	comp	12.000
84	Clorpromazina 100mg comprimido	comp	6.000
85	Clorpromazina 25mg comprimido	comp	6.000
86	Clorpromazina 5mg/mL solução injetável ampola com 5mL	amp	150
87	Colagenase 0,6U + Cloranfenicol ,01g pomada bisnaga com 30g	bisnaga	400
88	Colagenase 0,6U/g pomada bisnaga com 30g	bisnaga	600
89	Cromoglicato dissódico 4% solução oftálmica frasco com 5mL	frasco	150
90	Cumarina 90mg + Troxerrutina 15mg comprimido	comp	24.000
91	Deltametrina 2mg/mL loção frasco com 100mL	frasco	240
92	Deltametrina 2mg/mL shampoo frasco com 100mL	frasco	600
93	Deslanósido 0,2mg/mL solução injetável ampola com 2mL	amp	150
94	Dexametasona 0,001g + Sulfato de Neomicina 0,005g + Sulfato de Polimixina B 6000UI + Hipromelose 0,005g suspensão oftálmica frasco com 5mL	frasco	150
95	Dexametasona 0,1mg/mL elixir frasco com 100mL	frasco	1.200
96	Dexametasona 1mg/g creme dermatológico bisnaga com 10g	bisnaga	3.600
97	Dexametasona 1mg/mL solução oftálmica frasco com 5mL	frasco	150
98	Dexametasona 2mg/mL solução injetável ampola com 1mL	amp	2.400
99	Dexametasona 4mg comprimido	comp	6.000
100	Dexametasona 4mg/mL solução injetável ampola com 2,5mL	ampola	2.400
101	Diazepam 10mg comprimido	comp	60.000
102	Diazepam 5mg/mL solução injetável ampola com 2mL	amp	600
103	Diclofenaco sódico 50mg comprimido	comp	36.000
104	Diclofenaco sódico 75mg/3mL solução injetável ampola com 3mL	amp	3.600
105	Digoxina 0,25mg comprimido	comp	24.000
106	Dimenidrato 30mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg + Glicose 1.000mg + D-frutose 1000mg solução injetável solução injetável ampola com 10mL	amp	1.200
107	Dimenidrato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg ampola com 1mL	amp	600
108	Dinitrato de Isossorbida 5mg comprimido Sublingual	comp	600

Aprovamos o presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 003/17

Fls. \_\_\_\_\_

109	Dipirona sódica 500mg comprimido	comp	60.000
110	Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável ampola com 2mL	amp	2.400
111	Dipirona sódica 500mg/mL solução oral gotas frasco com 10mL	frasco	4.800
112	Dipropionato de Beclometasona 400mcg/mL suspensão para nebulização flaconete com 2mL	amp	1.200
113	Dipropionato de betametasona 6,43mg + fosfato dissódico de betametasona 2,63mg solução injetável ampola com 1mL	amp	1.200
114	Domperidona 10mg comprimido	comp	12.000
115	Domperidona 1mg/mL suspensão oral frasco com 100mL	frasco	600
116	Dopamina 5mg/mL solução injetável ampola com 10mL	amp	150
117	Doxazosina 2mg comprimido	comp	12.000
118	Duloxetina 30mg comprimido	comp	6.000
119	Enantato de noretisterona 50mg + estradiol 5mg/mL solução injetável ampola com 1mL	amp	600
120	Epinefrina 1mg/mL solução injetável ampola com 1mL	amp	150
121	Espironolactona 25mg comprimido	comp	36.000
122	Espironolactona 50mg comprimido	comp	12.000
123	Fenitoína 100mg comprimido	comp	36.000
124	Fenitoína 50mg/mL solução injetável com 5mL	amp	400
125	Fenobarbital 100mg comprimido	comp	36.000
126	Fenobarbital 200mg/mL solução injetável ampola com 1mL	amp	150
127	Fenobarbital 40mg/mL solução oral gotas frasco com 20mL	amp	240
128	Finasterida 5mg comprimido	comp	12.000
129	Fluconazol 150mg comprimido	comp	3.600
130	Flunarizina 10mg comprimido	comp	12.000
131	Fluoxetina 20mg comprimido	comp	48.000
132	Fosfato de sódio dibásico 0,06g + Fosfato de sódio monobásico 0,16g solução retal frasco com 133mL	frasco	300
133	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/mL solução oral frasco com 60mL	frasco	1.200
134	Furosemida 10mg/mL solução injetável ampola com 2mL	amp	600
135	Furosemida 40mg comprimido	comp	36.000
136	Glibenclamida 5mg comprimido	comp	60.000
137	Gliclazida 30mg comprimido	comp	48.000
138	Glicose 25% solução injetável ampola com 10mL	amp	600
139	Glicose 50% solução injetável ampola com 10mL	amp	600
140	Haloperidol 2mg/mL solução oral gotas frasco com 30mL	frasco	150
141	Haloperidol 5mg comprimido	comp	24.000
142	Haloperidol 5mg/mL solução injetável ampola com 1mL	amp	150
143	Haloperidol decanoato 70,52mg/mL solução injetável com 1mL	amp	150
144	Hidralazina 50mg comprimido	comp	10.000
145	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	comp	100.000
146	Hidrocortisona 100mg frasco-ampola	amp	600
147	Hidrocortisona 500mg frasco-ampola	amp	600
148	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL suspensão oral frasco com 100mL	frasco	600
149	Hipromelose 3mg/gota + dextrano 1mg/gota solução oftálmica frasco com 10mL	frasco	150
150	Ibuprofeno 300mg comprimido	comp	36.000
151	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral frasco com 30mL	frasco	2.400
152	Imipramina 25mg comprimido	comp	12.000
153	Itraconazol 100mg comprimido	comp	3.000
154	Ivermectina 6mg comprimido	comp	1.200
155	Lactulose 667mg/mL xarope frasco com 120mL	frasco	600
156	Levodopa + benserazida 200/50mg comprimido	comp	12.000
157	Levodopa + carbidopa 250/25mg comprimido	comp	12.000
158	Levofloxacino 500mg comprimido	comp	3.600
159	Levomepromazina 100mg comprimido	comp	12.000
160	Levomepromazina 25mg comprimido	comp	24.000
161	Levomepromazina 40mg/mL solução oral gotas frasco com 20mL	frasco	150
162	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg cartela com 21 comprimidos	cartela	1.200
163	Levonorgestrel 0,75mg comprimido	comp	300
164	Levotiroxina 25mcg comprimido	comp	36.000

Aprovamos o presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP****SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)**PP nº 003/17**

Fls. \_\_\_\_\_

165	Levotiroxina 50mcg comprimido	comp	60.000
166	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	comp	24.000
167	Lidocaína 2% geléia bisnaga com 30g	bisnaga	150
168	Lidocaína 2% sem vasoconstritor frasco com 20mL	frasco	300
169	Loratadina 10mg comprimido	comp	12.000
170	Loratadina 1mg/mL xarope frasco com 100mL + copomedia	frasco	2.400
171	Losartana potássica 50mg comprimido	comp	72.000
172	Maleato de Bronfeniramina 2mg/mL + Cloridrato de Fenilefrina 2,5mg/mL solução oral gotas frasco com 20mL	frasco	1.200
173	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/mL + Betametasona 0,05mg/mL xarope frasco com 120mL + copo-medida	frasco	6.000
174	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg comprimido	comp	12.000
175	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5mL xarope frasco com 120mL	frasco	3.000
176	Maleato de enalapril 10mg comprimido	comp	30.000
177	Maleato de enalapril 20mg comprimido	comp	30.000
178	Manitol 20% sistema fechado 250mL	frasco	150
179	Mebendazol 100mg comprimido	comp	1.500
180	Mebendazol 100mg/5mL suspensão oral frasco com 30mL	frasco	300
181	Metildopa 250mg comprimido	comp	36.000
182	Metilfenidato 10mg comprimido	comp	6.000
183	Metoclopramida 10mg comprimido	comp	18.000
184	Metoclopramida 10mg/2mL solução injetável ampola com 2mL	amp	2.400
185	Metronidazol 250mg comprimido	comp	6.000
186	Metronidazol 40mg/mL suspensão oral frasco com 100mL + copo-medida	frasco	300
187	Metronidazol 500mg/5g geléia vaginal bisnaga com 50g + aplicador	bisnaga	600
188	Miconazol 20mg/g creme vaginal bisnaga com 80g + aplicador	bisnaga	300
189	Mononitrato de Isossorbida 20mg comprimido	comp	24.000
190	Montelucaste sódico 10mg comprimido	comp	7.200
191	Montelucaste sódico 4mg sachê	envelope	1.800
192	Naltrexona 50mg comprimido	comp	3.600
193	N-Butilescopolamina 0,020mg + Dipirona sódica 2.500mg solução injetável ampola com 5mL	amp	2.400
194	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g pomada bisnaga com 15g	bisnaga	1.800
195	Nifedipina 20mg comprimido	comp	12.000
196	Nimesulida 100mg comprimido	comp	120.000
197	Nimesulida 50mg/mL suspensão oral gotas frasco com 15mL	frasco	1.200
198	Nimodipino 30mg comprimido	comp	12.000
199	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal bisnaga com 60g + aplicador	bisnaga	600
200	Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral frasco com 50mL	frasco	300
201	Nitrazepam 5mg comprimido	comp	3.600
202	Nitrofurantoína 100mg comprimido	comp	3.600
203	Noretisterona 0,35mg comprimido - Caixa com 35 comprimidos	caixa	360
204	Norfloxacino 400mg comprimido	comp	7.200
205	Nortriptilina 25mg comprimido	comp	6.000
206	Óleo mineral frasco com 100mL	frasco	360
207	Omeprazol 20mg comprimido	comp	240.000
208	Ondansetrona 8mg comprimido	comp	2.400
209	Oxcarbazepina 300mg comprimido	comp	12.000
210	Paracetamol 200mg/mL solução oral gotas frasco com 15mL	frasco	1.200
211	Paracetamol 500mg comprimido	comp	84.000
212	Pentoxifilina 400mg comprimido	comp	12.000
213	Periciazina 4% solução oral gotas frasco com 20mL	frasco	150
214	Polivitamínico e poliminerais comprimido, contendo vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, D3, E, ácido fólico, ácido pantotênico, cobre e zinco.	comp	60.000
215	Pomada para assadura (Retinol + Colecalciferol + Óxido de Zinco) bisnaga com 45g	bisnaga	1.800
216	Prednisona 20mg comprimido	comp	18.000
217	Prednisona 5mg comprimido	comp	18.000
218	Prometazina 25mg comprimido	comp	24.000
219	Prometazina, cloridrato 50mg/2mL solução injetável ampola com 2mL	amp	1.200

Aprovamos o presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do JardimDra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do JardimDr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do JardimGilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP****SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 003/17

Fls. \_\_\_\_\_

220	Propatilnitrato 10mg comprimido	comp	180.000
221	Propranolol 40mg comprimido	comp	60.000
222	Ranitidina 25mg/mL solução injetável ampola com 2mL	amp	1.200
223	Sais para reidratação oral envelope	envelope	3.600
224	Salbutamol 0,4mg/mL xarope frasco com 100mL + copomedida	frasco	1.200
225	Salbutamol sulfato 100mcg/dose aerossol frasco contendo 200 doses	frasco	360
226	Secnidazol 1g comprimido	comp	1.200
227	Simeticona 75mg/mL emulsão oral gotas frasco com 10mL	frasco	2.400
228	Sinvastatina 20mg comprimido	comp	150.000
229	Solução de Ringer com Lactato frasco sistema fechado com 500mL	frasco	120
230	Solução enema de Glicerina 12% bolsa plástica com 500mL	frasco	240
231	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) frasco sistema fechado com 1000mL	frasco	1.200
232	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) frasco sistema fechado com 100mL	frasco	3.600
233	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) frasco sistema fechado com 250mL	frasco	2.400
234	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) frasco sistema fechado com 500mL	frasco	1.200
235	Soro Glicofisiológico (Cloreto de sódio 0,9% glicose 5%) frasco sistema fechado com 1000mL	frasco	600
236	Soro Glicofisiológico (Cloreto de sódio 0,9% glicose 5%) frasco sistema fechado com 250mL	frasco	600
237	Soro Glicofisiológico (Cloreto de sódio 0,9% glicose 5%) frasco sistema fechado com 500mL	frasco	600
238	Soro Glicosado (Glicose a 5%) frasco sistema fechado com 1000mL	frasco	300
239	Soro Glicosado (Glicose a 5%) frasco sistema fechado com 250mL	frasco	300
240	Soro Glicosado (Glicose a 5%) frasco sistema fechado com 500mL	frasco	300
241	Sulfadiazina de prata 10mg/g bisnaga com 50g	bisnaga	120
242	Sulfametoxazol + trimetoprima 200+40/5ml suspensão oral frasco com 100mL	frasco	1.200
243	Sulfametoxazol + trimetoprima 400/80mg comprimido	comp	6.000
244	Sulfato de Amicacina 500mcg/2mL fr-ampola + diluente	amp	600
245	Sulfato de gentamicina 80mg/2mL solução injetável ampola com 2mL	amp	600
246	Sulfato de Terbutalina 0,5mg solução injetável	amp	300
247	Sulfato ferroso 25mg/mL solução oral gotas frasco com 30ml	frasco	600
248	Sulfato ferroso 40mg comprimido	comp	12.000
249	Tiamazol 10mg comprimido	comp	3.600
250	Tobramicina 3mg/mL + Dexametasona 1mg/mL suspensão oftálmica frasco com 5mL	frasco	150
251	Tobramicina 3mg/mL solução oftálmica frasco com 5mL	frasco	150
252	Varfarina sódica 5mg comprimido	comp	6.000
253	Vitamina C 100mg/mL solução injetável ampola com 5mL	amp	2.400
254	Vitamina D (colecalfiferol) 5600UI/mL ou 200UI/gota solução oral frasco com 10mL	frasco	600
255	Vitamina E (Acetato de Racealfatocoferol) 400UI comprimido	comp	3.600
256	Vitamina K 10mg/mL solução injetável ampola com 1mL	amp	300
257	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5 e B6) comprimido	comp	24.000

Aprovamos o presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do JardimDra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do JardimDr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do JardimGilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

**PP nº 003/17**

Fls. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 003/2017 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)

**Aprovamos o  
presente edital:**

**Magda Ap. dos Reis Zuim**  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

**Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora**  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

**Dr. Leandro Scanavachi**  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

**Gilmar de Oliveira Pezotti**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

**PP nº 003/17**

Fls. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 003/2017, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

**PP nº 003/17**

Fls. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º 003/2017, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:

RG:

C.P.F.:

End. Res.:

Bairro:

Cidade:

UF:

Qualificação:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)

**Aprovamos o  
presente edital:**

**Magda Ap. dos Reis Zuim**  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

**Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora**  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

**Dr. Leandro Scanavachi**  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

**Gilmar de Oliveira Pezotti**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



# PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

## SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 003/17

Fls. \_\_\_\_\_

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017

### ANEXO V

### (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, centro, Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob 45.739.091/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG nº 8.552.245-4 e do CPF/MF 016.175.488-04, residente e domiciliado no Sítio Morro Azul, Bairro Barreiro, neste Município de Santo Antônio do Jardim, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA 1

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Fone/Fax: .....

e-mail: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

##### 1.1 - REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “FARMACÊUTICO RAUL DA COSTA CÂMARA” DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM.

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às Autorizações de Fornecimento periódicas escritas expedidas pelo Setor de Licitações e Compras e assinadas pelo seu Diretor ou servidor designado, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma, e deverão ser feitas na Unidade Mista de Saúde “Farmacêutico Raul da Costa Câmara”, Rua José Justino do Oliveira, - centro, neste município, das 08:00 às 16:00 hs..

2.1.1 - as Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Setor de Compras e Licitações a pedido do Departamento de Saúde, conforme a necessidade de suprimento do mesmo. O cronograma de entrega inicialmente previsto é de 4 (quatro) entregas durante o ano, em intervalos de períodos trimestrais. Poderá haver alteração no cronograma conforme a demanda de consumo do Departamento requisitante.

2.1.2 - As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.1.3 - As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

2.2 - Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 003/17

Fls. \_\_\_\_\_

**2.3** - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata, o prazo para entrega total do objeto licitado.

**2.4** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**2.5** - O objeto deste Contrato deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**2.6** - Os produtos ora adquiridos deverão, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** bem como estar acompanhado de bula aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e referência ao número do lote. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade total para cada item.

**2.7** - A Contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde – REBLAS.

**2.8** - A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

**I - Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Secretaria Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

**II - Cópia da Autorização Especial**, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço **para os objetos licitados sujeitos a controle especial**, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**III - A licitante que for empresa distribuidora dos suplementos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa fabricante ou importadora**, inclusive da filial, se for o caso.

**IV - Licença para o funcionamento do estabelecimento**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

**V - Na primeira entrega de cada item, a Licitante deverá apresentar o respectivo Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.**

**2.9** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no Clausula Segunda, § 1º, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

**2.10** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**2.11** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 003/17

Fls. \_\_\_\_\_

**2.12** - O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 5 do item X.

**4.2** – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá na forma acima.

**4.3** – O pagamento será feito em cheque, que deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada, ou em boleto bancário ou depósito bancário em nome da contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 003/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** – Advertência por escrito;

**7.3.2** – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

**PP nº 003/17**

Fls. \_\_\_\_\_

**7.3.3** – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** – Os preços registrados não sofrerão acréscimos, permanecendo fixos durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** – Os preços registrados poderão sofrer reduções na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado. Sendo excluída desta ATA de Registro de Preços a CONTRATADA que não aceitar reduzir seu preço registrado.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 003/2017 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Santo Antônio do Jardim.

**10.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar de Oliveira Pezotti**

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada / Detentora da ATA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº:

Aprovamos o  
presente edital:

\_\_\_\_\_  
Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

\_\_\_\_\_  
Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

\_\_\_\_\_  
Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

\_\_\_\_\_  
Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

**PP nº 003/17**

Fls. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017  
ANEXO VI  
(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)**

Pelo presente a empresa ....., situada a ..... CNPJ n.º ....., através de seu ..... Sr. ...., outorga, ao Sr. ...., RG n.º ....., amplos poderes para representa-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM no Pregão (Presencial) n.º 003/2017, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 003/2017, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

..... de ..... de 2017.  
(local e data)

.....  
(Assinatura e identificação do declarante)

---

Aprovamos o  
presente edital:

**Magda Ap. dos Reis Zuim**  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

**Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora**  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

**Dr. Leandro Scanavachi**  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

**Gilmar de Oliveira Pezotti**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

**PP nº 003/17**

Fls. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 003/17

Fls. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017**  
**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 003/2017, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa terá condições de apresentar, juntamente com a entrega do objeto, licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 003/17

Fls. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017**

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PARA SER UTILIZADO SOMENTE NO CASO DE A LICITANTE NÃO CONSEGUIR EFETUAR SUA PROPOSTA  
ATRAVÉS DO PROGRAMA “CONAM-PROPOSTA ELETRÔNICA”**

<b>Denominação da Proponente:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>Incr. Estadual</b>	<b>e-mail:</b>

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
<b>Marca / Procedência</b>					
<b>Preço Unitário por Extenso</b>					

a) Prazo para entrega: \_\_\_\_\_ (máximo 07 dias após recebimento da autorização de fornecimento).

b) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

Local \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representa legal da empresa**

**Obs:** adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

**PP nº 003/17**

Fls. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2017**  
**PROCESSO Nº 003/2017**  
**ANEXO X**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(A ser formalizado junto com a ata de Registro de Preços)

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Contrato nº. (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio do Jardim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CNPJ: 45.739.091/0001-10**

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

**PP nº 003/17**

Fls. \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 003/2017**

**PROCESSO ADM. n.º 003/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “FARMACÊUTICO RAUL DA COSTA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ n.º:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página <http://sajardim.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações e Compras, pelo e-mail **compras@sajardim.gov.sp.br**.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim